



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

NOME (PF)/EMPRESA(PJ): _____

ENDEREÇO _____

CIDADE : _____ ESTADO _____

FONE: _____ e-mail _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS e CULTURAIS EM PROCESSO SELETIVO DE PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA PARA ATENDER A LEI FEDERAL Nº 14.150 DE 12 DE MAIO 2021 QUE ALTEROU A LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, (15) 3376-9552 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
Protocolo Administrativo nº 39229/1/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM PROCESSO SELETIVO DE PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA PARA ATENDER A LEI FEDERAL Nº 14.150 DE 12 DE MAIO 2021 QUE ALTEROU A LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, COM BASE NO PLANO DE AÇÃO Nº 07208420200002-004235.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, por meio de sua **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, torna público o presente **EDITAL** na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para inscrição de projetos artísticos culturais para premiação por meio de processo seletivo, para atender a Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio 2021 que Alterou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, com base no Plano de Ação nº 07208420200002-004235, devendo assim as inscrições para o referido processo seletivo estarem em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente edital atende as metas e ações do Plano Municipal de Cultura e Turismo 2016/2026, oficializado pela Lei Municipal nº Lei nº 6.180/2016. Esta licitação atende ao Protocolo nº 39226/1/2021.

O presente edital de Chamada Pública poderá ser obtido no através do site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Chamada Pública.

DA JUSTIFICATIVA

A cidade de Itapetininga é conhecida como Athenas do Sul devido a sua grande movimentação cultural, nas áreas de música, literatura, dança, poesia, artes plásticas, gastronomia, edificações etc. Estando situada na Região Metropolitana de Sorocaba, Itapetininga tem uma população estimada em 163.901 habitantes (IBGE/2019). Sendo este também, o 3º maior município do estado de São Paulo em extensão territorial.

Contudo, decorrente da pandemia da Sars-Cov-2 (Covid-19) que teve início em meados abril de 2020, fez-se necessário a instauração do Decreto Municipal nº 1992/2020, o qual dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da situação de calamidade pública no Município.

Tendo em vista o impacto gerado na economia e no setor cultural de todo Brasil pela pandemia da Sars-Cov-2, este enfrentamento culminou na Lei Federal Nº 14.017 no dia 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc expedida pelo Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo, a qual fora alterada para Lei 14.150 de 12 de maio de 2021 prorrogando o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

A Lei Aldir Blanc representa um avanço significativo no reconhecimento da importância da classe de trabalhadores da cultura, gerando renda aos mesmos e fomentando tanto o setor cultural quanto os outros setores da economia como um todo. Justifica-se, portanto, este projeto para destinação dos recursos recebidos oriundos do Ministério do Turismo, conforme previsão da Lei 14.150 de 12 de maio 2021 que Alterou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, visando apoiar toda área artística e cultural durante o estado de calamidade pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, remanescentes e provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.150 de 12 de maio 2021 que Alterou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 alterado e prorrogado pelo Decreto Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

nº10.751, de 22 de julho de 2021. Regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2080/2020. O presente edital será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº14.017 de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais.

1.3. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos (as) trabalhadores (as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19.

1.4. . As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga, na página <http://aldirblanc.itapetininga.sp.gov.br/>

1.5. DO CRONOGRAMA

Prazo para inscrições	De 24/09/2021 até às 23h59min do dia 08/10/2021
Prazo De Julgamento E Análise Do Projeto E Documentos.	De 09/10/2021 até 14/10/2021
Laudo de habilitação e classificação	15/10/2021
Prazo recursal	Até 19/10/2021 às 17horas
Homologação	22/10/2021
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 29/10/2021
Prazo de Execução do Projeto	Até 24/12/2021

1.6. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Elaboração do Projeto Cultural (arquivo eletrônico se encontra anexo a este edital);
- Anexo II - Declaração escrita dispondo que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos.
- Anexo III – Declaração de Ciência e Compromisso;
- Anexo IV – Declaração de Cessão de Direitos Autorais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Anexo V – Termo de Compromisso;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a premiação de até 18 (dezoito) propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, abrangidas de diversas linguagens, conforme descritas na tabela abaixo, com vistas ao preenchimento da programação cultural do município de Itapetininga como ação emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

TABELA DE PRÊMIO

10 prêmios	R\$10.000,00 (Dez Mil Reais) cada
08 prêmios	R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais) cada

2.1.1. Entende-se por “preenchimento da programação cultural do município de Itapetininga” a execução das propostas vinculadas ao setor artístico e cultural por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no município de Itapetininga.

2.2. As propostas visam atender o disposto na LEI ALDIR BLANC nº 14.150 de 12 de maio 2021 que Alterou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

2.3. Todas as atividades decorrentes da execução das propostas premiadas deverão ser oferecidas gratuitamente à população do município de Itapetininga.

2.3.1 As propostas premiadas que visem à produção de shows, espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo deverão ser obrigatoriamente realizadas respeitando todos os protocolos sanitários previstos no município de Itapetininga, como forma de assegurar a saúde do público e dos trabalhadores da cultura.

2.4. O prazo para a execução das propostas premiadas encerra-se em 24 de dezembro de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste edital.

3.1.1 No caso de uma proposta ser inscrita mais de 1 (uma) vez, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.

3.1.2 No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.

3.2. Para fins deste edital, entende-se como proposta vinculada ao setor artístico e cultural aquela que:

a) seja de classificação livre;

b) que vise ao fomento e à difusão da arte e da cultura integralmente dentro do município de Itapetininga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Farão jus ao prêmio referido neste edital os proponentes com propostas devidamente selecionadas e aprovadas, que comprovem sua inscrição e a respectiva homologação no Mapa Cultural de Itapetininga.

4.2. O prêmio referido neste edital somente será concedido para o proponente que não houver sido contemplado, com a mesma proposta, em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis oferecidos por distintos entes federativos que contem com recursos da Lei Aldir Blanc.

4.3. Será admissível a inscrição, bem como a modificação dos dados inscritos, junto ao Mapa Cultural de Itapetininga até dia 06 de outubro de 2.021.

4.4. Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos neste edital os agentes cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados e desenvolvam atividades no município de Itapetininga.

4.5 Não será admitida a participação de proponentes já contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc.

4.6. Estão impedidos de participar do presente Chamamento:

a) Servidores Públicos do Município de Itapetininga, bem como as empresas das quais participem, sejam a que título for a razão do disposto no art.212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei complementar nº26/2008);

b) Quem for membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Itapetininga ou tenha funcionado como membro nos últimos 6 (seis) meses bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus parentes em primeiro grau.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/GaBGb3UkXDY2XXKg9> em conformidade com o estabelecido neste edital.

5.2. O prazo para as inscrições será de 24 de setembro até às 23h59min do dia 08 de outubro de 2.021.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Em caso de proponente **PESSOA FÍSICA** deverão ser anexados à ficha de inscrição os seguintes documentos:

6.1.2. Cópia do RG e do CPF;

6.1.3. Cópia de comprovante de endereço: caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, bem como cópia do RG e do CPF do proprietário do imóvel;

6.1.4. Anexo I - Projeto cultural, com preenchimento completo dos itens:

6.1.4.1. Apresentação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4.2. Objetivos;

6.1.4.3. Justificativa;

6.1.4.4. Desenvolvimento do projeto;

6.1.4.5. Ficha técnica;

6.1.4.6. Currículo do proponente;

6.1.4.7. Breve currículo dos principais envolvidos no projeto;

6.1.4.8. Documentos (RG e CPF) de todos os integrantes da ficha técnica;

6.1.4.9. Número da inscrição no Mapa Cultural de Itapetininga;

6.1.4.9.1. Informar dados completos de número do banco, agência e conta corrente do proponente.

6.1.4.10. ANEXO II - Declaração escrita dispondo que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;

6.1.4.11. ANEXO III - Declaração de Ciência e Compromisso escrita dispondo que: 1) Tem plena ciência e concordância com os termos do edital. 1.2) Não está impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública. 1.3) Tem ciência e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital;

6.1.4.12. ANEXO IV - Declaração de Cessão de Direitos Autorais;

6.1.4.13. ANEXO V – Termo de Compromisso escrito em que o proponente expressamente se compromete: 1) A executar as ações no município de Itapetininga, conforme proposta enviada. 1.2) A assumir integral e exclusivamente as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio. 1.3) A divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação. 1.4) A restituir imediatamente os valores recebidos no caso de desvio de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices aplicáveis pelo município de Itapetininga quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação respectiva;

6.1.4.14. Informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

6.2. Em caso de proponente PESSOA JURÍDICA deverão ser anexados à ficha de inscrição os seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

6.2.2. Cópia de comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

6.2.3. Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

6.2.4. Cópia de RG e CPF do responsável legal da pessoa jurídica;

6.2.5. Anexo I - Projeto cultural, com preenchimento completo dos itens:

6.2.5.1. Apresentação;

6.2.5.2. Objetivos;

6.2.5.3. Justificativa;

6.2.5.4. Desenvolvimento do projeto;

6.2.5.5. Ficha técnica;

6.2.5.6. Currículo da pessoa jurídica proponente;

6.2.5.7. Breve currículo dos principais envolvidos no projeto;

6.2.5.8. Documentos (RG e CPF) de todos os integrantes da ficha técnica;

6.2.5.9. Número da inscrição no Mapa Cultural de Itapetininga.

6.1.4.9.1. Informar dados completos de número do banco, agência e conta corrente em nome da pessoa jurídica.

6.2.5.10. ANEXO II - Declaração escrita dispondo que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;

6.2.5.11. ANEXO III - Declaração de Ciência e Compromisso escrita dispondo que: 1) Tem plena ciência e concordância com os termos do edital. 1.2) Não está impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública. 1.3) Tem ciência e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital;

6.2.5.12. ANEXO IV - Declaração de Cessão de Direitos Autorais;

6.2.5.13. ANEXO V – Termo de Compromisso escrito em que o proponente expressamente se compromete: 1) A executar as ações no município de Itapetininga, conforme proposta enviada. 1.2) A assumir integral e exclusivamente as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio. 1.3) A divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação. 1.4) A restituir imediatamente os valores recebidos no caso de desvio de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices aplicáveis pelo município de Itapetininga quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação respectiva;

6.2.6.14. Informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

6.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.4. Estão impedidos de inscrever-se no presente edital:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

a) servidor público e seu respectivo cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau;

b) pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;

c) projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

d) o proponente que tenha como membro ou dirigente:

d.1. membros dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, bem como do Ministério Público e de Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;

d.2. cônjuges ou companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes, até o segundo grau, inclusive, de membros do Poder Executivo ou do Poder Legislativo do município de Itapetininga;

d.3. empregado público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como respectivos cônjuges ou companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes, até o segundo grau, inclusive; e e) órgãos públicos.

6.5. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A fase de habilitação dos projetos bem como os documentos exigidos, constitui-se de análise documental, realizada pela Equipe da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pelo assessoramento técnico- administrativo do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeado por meio da Portaria nº444/2020.

7.1.1. Exclusivamente para a análise das solicitações envolvendo a Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio 2021 que Alterou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, o Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar o auxílio direto e pessoal da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, e da Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. Os projetos devem ser apresentados em conformidade com o modelo constante no ANEXO I deste edital, podendo ser acrescentadas outras informações e anexos (além dos obrigatórios) que os proponentes julgarem necessário.

7.3. Na fase de julgamento e análise dos documentos, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar ao proponente a complementação, adequação ou envio da documentação e dos dados exigidos no item 6 e seus subitens deste edital.

7.3.1. O proponente terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento do e-mail da notificação para complementação, para responder a solicitação. Em caso de não atendimento do solicitado, o proponente será inabilitado.

7.4. Os proponentes serão INABILITADOS quando:

a) Não preencherem os requisitos previstos neste edital;

b) Entregarem o projeto fora do período de inscrição;

c) Não apresentarem a documentação completa exigida; e

d) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5. A Secretaria de Cultura e Turismo publicará a relação preliminar dos projetos habilitados e inabilitados, com a justificativa de sua inabilitação, no Semanário Oficial do Município e no site da Transparência Aldir Blanc de Itapetininga.

7.6. Caberá pedido de recurso dos projetos inabilitados, devidamente fundamentado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Semanário Oficial do Município, que deverá ser encaminhado para o e-mail: aldirblanc@itapetininga.sp.gov.br

8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 6

8.1. Os projetos serão distribuídos entre os pareceristas para AVALIAÇÃO TÉCNICA individual. Cada projeto receberá um parecer técnico.

8.1.1. A AVALIAÇÃO TÉCNICA será dividida em duas etapas:

- a) Análise da Natureza Cultural do projeto;
- b) Avaliação do Conteúdo do projeto.

8.2. Na Análise Da Natureza Cultural Do Projeto serão eliminados aqueles cuja natureza não seja predominantemente cultural.

8.3. Na Avaliação do Conteúdo do Projeto os pareceristas emitirão parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados abaixo:

- a) excelência técnica e relevância cultural da proposta: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
- b) aspectos de criatividade e de inovação: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) exequibilidade orçamentária: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; e
- d) qualificação dos profissionais envolvidos: de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

8.3.1. A análise dos critérios determinados no item 8.3 deste edital levará em consideração os seguintes conceitos:

- a) **Excelência Técnica E Relevância Cultural Da Proposta**: será detentora de excelência técnica e de relevância cultural a proposta que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, primando pela qualidade da proposta em termos de abordagem cultural ou artística;
- b) **Aspectos De Criatividade E De Inovação**: a proposta deverá fazer uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético ou temático, a partir da identificação e reconhecimento de oportunidades;
- c) **Exequibilidade Orçamentária**: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste edital; e
- d) **Qualificação Dos Profissionais Envolvidos**: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na execução da proposta.

8.3.2. A nota final de cada proposta decorrerá da média aritmética simples das notas atribuídas por 03 (três) pareceristas.

8.4. Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

8.4.1. As propostas que não atingirem a nota de 25 (vinte e cinco) pontos estarão automaticamente desclassificadas.

8.4.2. As propostas que atingirem 25 (vinte e cinco) pontos ou mais estarão aptas a concorrer à premiação, respeitada a ordem de classificação obtida pela somatória da pontuação, nos termos do item 8.3.2. deste edital.

8.4.3. Serão peremptoriamente desclassificadas as propostas que receberem nota 0 (zero) em algum dos critérios de julgamento.

8.4.4. Em caso de empate, **será considerado como critério de desempate**, a maior nota no item “excelência técnica e relevância cultural da proposta”, e em seguida, as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

8.4.5. Persistindo o empate, após observados os critérios acima, o comitê gestor, procederá sorteio para definir a ordem de classificação.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados oriundos deste edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga no site aldirblanc.itapetininga.sp.gov.br e no Semanário Oficial.

9.2. Eventual recurso contra os resultados poderá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas apresentadas, através do e-mail aldirblanc@itapetininga.sp.gov.br.

9.3. Caberá ao Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc fazer os encaminhamentos necessários para julgamento dos recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecurável.

9.4. Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

9.5. Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Secretaria Municipal de Cultura procederá à homologação do certame, mediante publicação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

10.2. O proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício endereçado ao Comitê Gestor.

10.2.1. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados como suplentes, sendo observada a ordem de classificação.

10.3. Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Itapetininga o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do disposto na Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio 2021 que Alterou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

10.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

10.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

10.7. É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

10.8. O proponente selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

10.8.1 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.8.2. Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar:

a) o brasão oficial do município de Itapetininga, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no link: aldirblanc.itapetininga.sp.gov.br/identidade-visual/ ;

b) a logo oficial do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual; e

c) menção explícita de que se trata de projeto contemplado pela Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio 2021 que Alterou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

10.9. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.10. Os proponentes selecionados deverão autorizar, por meio do formulário constante do **Anexo IV a este edital**, a cessão dos direitos autorais dos respectivos trabalhos, a título gratuito, a Secretaria de Cultura e Turismo de Itapetininga.

11. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1. Os proponentes contemplados no presente edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão obedecer às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para execução do projeto, de acordo com prazos, datas e horários previamente estabelecidos, para a realização das apresentações, bem como para o envio de materiais, arquivos ou vídeos que serão disponibilizados pelas redes virtuais.

11.1.1. O descumprimento dos prazos, datas ou horários estabelecidos poderá implicar na revogação do prêmio concedido ao proponente, sem prejuízo da responsabilização a ser posteriormente apurada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Cabe ao Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos projetos selecionados, devendo os proponentes obrigatoriamente franquear a tais agentes públicos todas as informações, documentos e demais elementos que lhes forem solicitados

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta do Fundo Municipal de Cultura de Itapetininga, e provenientes.

12.1.1 Será distribuído, em razão do presente edital e exclusivamente a título de prêmio nele previsto, o montante total de R\$ 140.000,00 (Cento E Quarenta Mil Reais).

12.1.2 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária:

Ficha nº: 608

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria de Cultura e Turismo.

Unidade de Executora: 01 – Manutenção Sec. Cultura e Turismo.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0001 – Administração e Coordenação Geral.

Projeto/ Atividade: 2118 – Manutenção do Fundo da Cultura.

Categoria Econômica: 3.3.90 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

Elemento Despesa: 31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

12.1.3 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

12.2. Os pagamentos dos prêmios deverão ser realizados em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

12.3. Os prêmios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, conforme indicado na ficha de inscrição.

13 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Os proponentes selecionados terão o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de notificação, para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso:

I. No caso de pessoa física:

a) Certidão Negativa do Contribuinte, emitida através do site: <http://portalcidadao.jlsoft.com.br/wpprincipal.aspx> ;

II. No caso de pessoa jurídica:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal, no site da Prefeitura, Portal do Cidadão, ícone de Ficha Cadastral: <http://portalcidadao.jlsoft.com.br/wpprincipal.aspx>

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários do Município, expedida pela Central de Atendimento ao Cidadão – Atende Fácil ou através do site: <http://portalcidadao.jlsoft.com.br/wpprincipal.aspx>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

b.1) Caso o proponente não consiga emitir a referida certidão pelo site, aparecendo na tela a seguinte informação: “Os dados do contribuinte não são suficientes para emissão do documento solicitado via internet. Para maiores informações favor entrar em contato com a Prefeitura.”, o mesmo deverá se dirigir ao Setor de Atende Fácil, conforme endereço informado no subitem a.1, verificar os procedimentos necessários para a regularização e solicitar a emissão da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, que será emitida até o próximo dia útil.

c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, disponível em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através do site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em : <http://www.tst.jus.br/certidao>

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários com a Dívida Ativa do Estado de São Paulo, disponível através do site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

f.1) Caso não consiga emitir a referida certidão via internet no link informado acima, favor dirigir-se ao Posto Fiscal que fica localizado junto ao Setor de Atende Fácil da Praça dos Três Poderes, nº 1.000 – Jardim Marabá.

g) Conta bancária em nome da empresa.

13.2.1 - Para efeito de comprovação da regularidade das certidões requisitadas neste edital serão aceitas tanto as Certidões Negativas quanto as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

13.2.2. No caso de emissão de Certidão Positiva com efeitos de Negativa do município de Itapetininga, deverão ser solicitadas junto ao Setor de Atende Fácil, localizado no Paço Municipal, Praça dos Três Poderes, nº 1000, Jardim marabá, Itapetininga – SP, de segunda à sexta, das 9:00 às 17:00, não sendo as mesmas emitidas virtualmente.

13.3 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

13.4 O prazo limite para a assinatura do termo de compromisso (*Anexo V*) será de cinco dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste edital serão dirimidos por ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Comitê Gestor de acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, tomando-se por base: as normas jurídicas mencionadas neste edital e os princípios enunciados no “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.1.1. O certame de que trata este edital poderá ser anulado, revogado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.1.2. O ajuste resultante do presente edital, firmado com os proponentes premiados, poderá ser unilateralmente rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas normas elencadas neste edital, sem prejuízo das disposições constantes dos arts. 77 a 80 e dos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. O proponente premiado em razão deste edital que violar o disposto no item 4.2 deste edital terá seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas no ordenamento jurídico.

14.2.2. Ademais da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) advertência, em se tratando de infrações leves, limitadas a 3 (três);

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, para faltas graves, assim entendidas como as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização dos recursos para finalidades vedadas neste edital e nas normas constantes, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar, contratar e celebrar ajustes com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos ou declarações apresentadas na fase de inscrição.

14.2.3. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhados ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2.4. As penalidades previstas neste edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade cível e criminal.

14.3. Sem prejuízo das disposições atinentes às prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio 2021 que Alterou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, bem como no Decreto Federal nº10.751, de 2021, todos os sujeitos beneficiados com os recursos de que trata este edital deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da percepção dos recursos.

14.3.1. Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este edital.

14.4. Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

14.5. Qualquer proponente poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias corridos anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

14.6. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste edital, inclusive para fins de autorização o acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste edital e da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Itapetininga, 23 de setembro de 2021.

André Marques
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

(Este modelo contém as informações mínimas, podendo o proponente para melhor apresentar seu projeto completar tais informações.)

DADOS DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA
Nome do proponente:
CPF:
Endereço:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Nome do grupo/Coletivo ¹ :

PESSOA JURÍDICA
Razão Social:
CNPJ:
Endereço da entidade:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Nome do grupo/Coletivo ¹ :

¹ Informação necessária somente se a mesma for pertinente.

DADOS DO PROJETO

Atenção! 1 – Leia atentamente o formulário até o final antes de preenchê-lo, pois o preenchimento incorreto do mesmo poderá acarretar na desclassificação do projeto. 2 – Sempre acrescentar linhas quando necessário, sem alterar a formatação.
NOME DO PROJETO:
OBJETO (O objeto deve evidenciar a finalidade do financiamento, portanto, este campo deverá conter a descrição sucinta e objetiva do produto a ser obtido/gerado com o financiamento):
EXPRESSÃO ARTÍSTICA/CULTURAL DO PROJETO (Música, Cultura Popular; Teatro; Dança; Audiovisual; Artesanato; Artes Visuais; Literatura; Cultura Afro Brasileira; Circo; Hip Hop; Patrimônio Cultural; Cultura Indígena; Design e Moda; Outras – especificar):
FAIXA DE PREMIAÇÃO (premiação de R\$ 5.000,00 ou R\$ 10.000,00)
R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (Detalhamento do projeto, contendo obrigatoriamente o histórico da proposta apresentada, os objetivos e metas a serem alcançadas, a abrangência territorial, o alcance do bem cultural e a contrapartida oferecida):
CONTRAPARTIDA OFERECIDA AO MUNICÍPIO (descrever as ações, visando garantir o mais amplo acesso da população ao bem cultura resultante do financiamento: quantidade de apresentações, duração da apresentação ou doação de objeto quando for o caso):
PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO (A DATA LIMITE PARA A ENTREGA DO OBJETO/CONTRAPARTIDA É O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2021)
PLANO DE DIVULGAÇÃO (mídias que serão utilizadas, materiais que serão impressos, onde será distribuído e divulgado):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO II

Declaração escrita dispondo que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;

PESSOA FÍSICA :

Eu _____, inscrito(a) no CPF n ° _____, declaro, sob as penas da Lei que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos.

Itapetininga – SP, ___ de _____ de 2021.

Assinatura: _____
Nome completo: _____

Endereço: _____, nº _____,
compl. _____, bairro _____,
CEP. _____, Itapetininga – SP.

PESSOA JURÍDICA:

Eu _____, inscrito(a) no CPF n ° _____, declaro, sob as penas da Lei que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos.

Itapetininga – SP, ___ de _____ de 2021.

Assinatura: _____
Nome completo: _____

Endereço: _____, nº _____,
compl. _____, bairro _____,
CEP. _____, Itapetininga – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

PESSOA FÍSICA

Eu _____, inscrito(a) no CPF n ° _____, declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº ____/2021 da Chamada Pública nº ____/2021, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro, sob as penas de Lei, que não possuo nenhum dos impedimentos expostos no presente edital, não me encontrando impedido de participar de certames e receber recursos públicos em qualquer das esferas de governo.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro também, que não possuo qualquer outro débito com as Fazendas da União, Estados e Municípios conforme documentação anexada, e me comprometo a respeitar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Declaro ainda residir no município de Itapetininga e que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Itapetininga para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio do Fundo Municipal de Cultura.

Itapetininga – SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Endereço: _____, nº _____,
compl. _____, bairro _____,
CEP. _____, Itapetininga – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

PESSOA JURÍDICA

Eu _____, representante legal pela entidade denominada _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital nº ____/2021 da Chamada Pública nº ____/2021, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos.

Declaro, sob as penas de Lei, que não possuo nenhum dos impedimentos expostos no presente edital, não me encontrando impedido de participar de certames e receber recursos públicos em qualquer das esferas de governo.

Declaro dispor de capacidade técnica necessária para a realização do projeto inscrito e assinarei termo contratual, no qual constará expressamente o compromisso com o cumprimento de todas as exigências, caso o projeto seja aprovado.

Declaro também, que não possuo qualquer outro débito com as Fazendas da União, Estados e Municípios conforme documentação anexada, e me comprometo a respeitar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Declaro ainda residir no município de Itapetininga e que concordo em assinar o Termo de Compromisso com o Município de Itapetininga para realização do Projeto, nos termos deste Edital, caso venha a receber apoio do Fundo Municipal de Cultura.

Itapetininga – SP, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Endereço: _____, nº _____,
compl. _____, bairro _____,
CEP: _____, Itapetininga – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO IV

Declaração de Cessão de Direitos Autorais

Eu, _____ (nome completo residente no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, CEP _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____), considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do "caput" do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, sob as penas da lei, declaro e reconheço ser o único titular dos direitos autorais, morais e patrimoniais da obra

_____ (título e descrição da obra), pelo presente cedo os direitos autorais para a Prefeitura do Município de Itapetininga Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Por oportuno declaro, que:

- a) estou livre e desimpedido para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;
- b) estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito;
- c) a obra em questão é de minha autoria. Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade da mesma, de acordo com a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; e
- d) dou à Prefeitura do Município de Itapetininga – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, plenos direitos de publicização, de reprodução, de divulgação, enfim, tudo o que for necessário para o gozo dos direitos autorais cedidos, autorizando o município de Itapetininga a veicular o projeto e utilizá-lo em suas finalidades institucionais, bem como a utilizar a minha imagem e voz para finalidades institucionais do município de Itapetininga.

Itapetininga, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Endereço: _____ nº _____
compl. _____, bairro _____
CEP. _____, Itapetininga – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA e o Sr. (a) _____, para produção e execução do projeto cultural denominado “_____”, beneficiado por intermédio do Fundo Municipal de Cultura com repasse da Lei Aldir Blanc, selecionado através da CHAMADA PÚBLICA nº ____/2021.

O *Município de Itapetininga*, com sede nesta cidade, à Praça dos Três Poderes, nº 1000 – Jardim Marabá, Itapetininga/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.291/0001-70, a seguir denominado simplesmente *Município*, neste ato representado pela Sra. Prefeita **SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____ e referendado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, Sr. **ANDRÉ MARQUES**, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº _____ da cidade de Itapetininga/SP, doravante denominado **Executor do Projeto**, celebram o presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei Federal Aldir Blanc nº 14.150 de 12 de maio 2021 que Alterou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), conforme consta no Processo Administrativo nº 39226/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para a utilização do auxílio financeiro, transferido a **Executora do Projeto**, pelo **Município**, através do Fundo Municipal de Cultura e da Lei Aldir Blanc, para a execução do projeto cultural denominado “**(Nome do projeto aqui)**”, selecionado segundo regras da Chamada Pública nº ____/2021, realizado nos termos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.150 de 12 de maio 2021 que Alterou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.751/2021, Decreto Municipal nº 2.080/2020, Lei Municipal nº 6.180/2016 e Lei Municipal nº 5.634/2012, conforme plano de trabalho descrito no Anexo I, que integra este termo de compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O projeto cultural será produzido e executado impreterivelmente até 24 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR A SER TRANSFERIDO:

3.1. O valor total a ser transferido pelo **Município**, a título de premiação, a **Executora do Projeto** será de R\$ _____ (valor transcrito).

3.2 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária:

Ficha nº: 608

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria de Cultura e Turismo.

Unidade de Executora: 01 – Manutenção Sec. Cultura e Turismo.

Função: 13 – Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0001 – Administração e Coordenação Geral.

Projeto/ Atividade: 2118 – Manutenção do Fundo da Cultura.

Categoria Econômica: 3.3.90 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO _____

Elemento Despesa: 31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.

12.1.3 O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA:

4.1. A transferência será efetuada em parcela única.

4.2. A transferência será efetuada, através de depósito na conta bancária do Banco _____, agência nº _____, conta (corrente ou poupança) nº _____ - _____, em nome do (a) **Executor (a) do Projeto**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA

5.1. Ao Município com a participação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, compete:

5.1.1. Realizar o repasse dos recursos na forma prevista na cláusula quarta deste Termo de Compromisso;

5.1.2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;

5.1.3. Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;

5.1.4. Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho;

5.2. A Executora do Projeto compete:

5.2.1. Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com a Chamada Pública n.º ____/2021, Plano de Ação nº 0720842020002-004235, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

5.2.2. Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;

5.2.3. Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, de forma gratuita à população;

5.2.4. Prever, ainda, quando da realização de shows de lançamento de CD, DVD, livros e outros, custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, datashow, coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade;

5.2.5. Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

5.2.6. Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;

5.2.7. Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural;

5.2.8. Acatar as deliberações do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

5.2.9. Encaminhar para aprovação expressa do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, antes de produzidos em larga escala, arte final com logomarca do Município de Itapetininga e do Fundo Municipal de Cultura, dos materiais de divulgação dos projetos, tais como: capas de DVD's, CD's e de livros, folders, filipetas, cartazes, banners, faixas, etc;

5.2.10. Caso, antecipadamente, haja previsão, no custo do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias;

5.2.11. Caso haja, no decorrer da execução do projeto, viabilização de apoio cultural por parte de terceiros, o proponente deverá encaminhar, para a aprovação do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, proposta contendo detalhamento do apoio a ser oferecido, a partir do qual serão definidos os critérios para a exposição do apoio em peças publicitárias exclusivamente para promoção do projeto, sendo vedadas promoções de cunho pessoais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.12. As dimensões das logomarcas do Município de Itapetininga e do Fundo Municipal de Cultura e, excepcionalmente de terceiros, se for o caso, deverão obedecer aos critérios de medidas determinadas pela SMCT;

5.2.13. O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento ao Fundo Municipal de Cultura, nos moldes de texto a ser fornecido pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc. Se por alguma razão de ordem estética/artística, devidamente justificada, o crédito não puder ser realizado no início da atividade, este deverá ser realizado no seu encerramento.

5.2.14. Manter o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir informado sobre todas as fases de execução do projeto;

5.2.15. Informar com antecedência à Secretaria de Cultura e Turismo sobre entrevistas alusivas ao projeto financiado pelo Fundo Municipal de Cultura, que venha a conceder a órgãos da imprensa escrita, falada, televisada e/ou eletrônica ao longo do desenvolvimento do projeto;

5.2.16. Prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e na forma definidos na Cláusula Sexta deste Termo de Compromisso.

5.2.17. É de responsabilidade exclusiva do executor do projeto, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal.

5.3 A Executora do Projeto é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

5.3.1. Pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência próprias de seus prepostos, auxiliares ou operários;

5.3.2. Pela infração ou inexato cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso.

5.3.3. A **Executora do Projeto** não poderá transferir a outrem as responsabilidades assumidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no plano de trabalho, sem a devida autorização do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

6.2. Os recursos financeiros deverão ser utilizados em conformidade com o Anexo I que integra este Termo de Compromisso.

6.3. A prestação do objeto que compõe o projeto será a contrapartida ao município, e deverá ser realizada de acordo com a programação da Secretaria de Cultura e Turismo;

6.4. A prestação de contas final deverá ser acompanhada de registros das atividades executadas em fotos e vídeos, bem como relatório final de avaliação do projeto, pelo produtor cultural pessoa física ou jurídica, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão do objeto.

6.5. Pagamento à pessoa física com valor superior ao limite de isenção de Imposto de Renda terá imposto retido na fonte de acordo com a tabela vigente.

6.6. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura não cobrirão despesas com tarifas bancárias.

6.7. O descumprimento das obrigações e prazos previstos para prestação de contas sujeitam a Executora do Projeto às penalidades previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Será rescindido o presente Termo de Compromisso independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie para a **Executora do Projeto**, quando este:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;

b) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

c) Falir, no caso de pessoa jurídica, ou insolvência civil, no caso de pessoa física.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. A requerimento do executor do projeto, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, com a consequente devolução dos recursos, de forma proporcional.

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

8.1. A Executora do Projeto, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. A **PROPONENTE** que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeita à:

a) Advertência, limitada a 3 (três);

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do projeto nos termos propostos ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a **PROPONENTE** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição;

8.2.1 As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

8.2.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

8.3. A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento em casos de falta grave ou mais de 3 (três) advertências.

CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução deste Termo de Compromisso, será o da cidade de Itapetininga/SP.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Itapetininga – SP, ___ de _____ de 2021.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANDRÉ MARQUES
Secretário de Cultura e Turismo
Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

(Nome completo do Proponente neste campo, abaixo da assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____